

Publicado no D. O. de 03/10/08

DECRETO Nº 41.500, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº [40.922](#), DE 03 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo nº E-03/5277/2007,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº [40.922](#), de 03 de setembro de 2007, que criou o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro – FUNDEB, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (....)

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

IV - 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

V - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação – CEE;

VI - 1 (um) representante da Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais em Educação –UNDIME;

VII - 1 (um) representante da Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação –CNTE;

VIII - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

IX- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas.

(.....)”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2008.

SÉRGIO CABRAL